PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.026, DE 02 DE JULHO DE 1.969

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO tem por finalidade a formulação da política municipal de turismo, sua coordenação e aplicação.

ARTIGO 3º -- O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será composto de 5 (cinco) membros, tendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário, escolhidos entre os seus próprios componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os membros e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e submetidos à Câmara Municipal para aprovação, com mandato de 2 (dois) anos. Não poderão ser remunerados, sendo considerados como serviços relevantes, prestados à Municipalidade.

ARTIGO 4º -- O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, aprovando, por Decreto, o REGIMENTO do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que discriminará a sua estrutura interna e suas atribuições.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de mil novecentos e sessenta e nove.

(a) WILSON STROSE
(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

(a) IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente